

Nome	Conservatória	Data de Produção de Efeitos
Sónia Maria Sousa de Oliveira	Conservatória do Registo Civil, Predial e Cartório Notarial de Alandroal.	14-07-2017
Stella Marina Ferreira de Campos	Conservatória do Registo Predial, Comercial e de Veículos de Angra do Heroísmo.	14-07-2017
Susana Cristina Guimarães Pombeiro	Conservatória do Registo Predial de Lisboa — Conservador Auxiliar.	21-07-2017
Susana Maria Manaia de Melo	Conservatória do Registo Civil, Predial e Cartório Notarial de Barrancos.	14-07-2017
Susana Maria Oliveira Gomes Coutinho Santos	Conservatória do Registo Civil e Predial de Tavira — Conservador Auxiliar.	14-07-2017
Susana Olinda Machado Mendes	Conservatória do Registo Civil e Predial de Grândola	14-07-2017
Teresa Maria Coutinho Lopes	Conservatória do Registo Predial de Lisboa — Conservador Auxiliar.	27-07-2017
Teresa Paula Cristo das Neves Martins de Carvalho	Conservatória do Registo Civil de Oeiras — Conservador Auxiliar.	14-07-2017
Vanda Sofia da Silva Mota	Conservatória do Registo de Veículos de Lisboa — Conservador Auxiliar.	14-07-2017
Vera Lúcia Barreira Xavier	Conservatória do Registo Predial de Lisboa — Conservador Auxiliar.	14-07-2017

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

10 de janeiro de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *José Ascenso Nunes da Maia*.

311113478

## CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

### Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior

#### Deliberação n.º 174/2018

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 99/99, de 30 de março, 26/2003, de 7 de fevereiro, 76/2004, de 27 de março, 158/2004, de 30 de junho, 147-A/2006, de 31 de julho, 40/2007, de 20 de fevereiro e 45/2007, de 23 de fevereiro, 90/2008, de 30 de maio, e retificado pela Declaração de Retificação n.º 32-C/2008, de 16 de junho;

Tendo em conta as competências previstas na alínea d) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98;

Considerando o disposto no Despacho n.º 5458-A/2017, de 22 de junho, da Secretária de Estado Adjunta e da Educação e Secretário de Estado da Educação;

A Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior delibera o seguinte:

1.º

#### Concretização das provas de ingresso

As provas de ingresso exigidas para a candidatura à matrícula e inscrição no ensino superior no ano letivo de 2018/2019 concretizam-se através da realização dos exames nacionais do ensino secundário correspondentes, constantes do anexo I.

31 de janeiro de 2018. — O Presidente da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, *João Pinto Guerreiro*.

#### ANEXO I

#### Exames nacionais do ensino secundário realizados nos anos letivos de 2015-2016 e ou 2016-2017 e ou 2017-2018 que satisfazem provas de ingresso exigidas na candidatura de 2018-2019.

A 1.ª coluna indica a prova de ingresso exigida para acesso ao ensino superior.

A 2.ª coluna indica as designações dos exames nacionais do ensino secundário que os estudantes podem realizar como provas de ingresso, relativamente a essa disciplina.

Sempre que existam exames em alternativa, o estudante pode optar pelo que melhor se aplica ao programa que efetivamente frequentou, ou que melhor se adapte aos seus objetivos.

Prova de Ingresso 2018-2019	Exames realizados nos anos letivos de 2015-2016 e ou 2016-2017 e ou 2017-2018
01 Alemão	501 Alemão (iniciação-bienal)
02 Biologia e Geologia	702 Biologia e Geologia
03 Desenho	706 Desenho A
04 Economia	712 Economia A
05 Espanhol	547 Espanhol (iniciação-bienal)
06 Filosofia	714 Filosofia
07 Física e Química	715 Física e Química A
08 Francês	517 Francês (continuação-bienal)
09 Geografia	719 Geografia A
10 Geometria Descritiva	708 Geometria Descritiva A
11 História	623 História A ou 723 História B
12 História da Cultura e das Artes	724 História da Cultura e das Artes
13 Inglês	550 Inglês (continuação-bienal)
14 Latim	732 Latim A
15 Literatura Portuguesa	734 Literatura Portuguesa
16 Matemática	635 Matemática A ou 735 Matemática B
17 Matemática Aplicada às Ciências Sociais	635 Matemática A ou 735 Matemática B ou 835 Matemática Aplicada às Ciências Sociais
18 Português	639 Português ou 239 Português (*) ou 138 Português Língua Segunda (PL2) (**)
19 Matemática A	635 Matemática A

(\*) Exclusivamente para alunos com deficiência auditiva de grau severo ou profundo  
(\*\*) Exclusivamente para alunos com surdez severa ou profunda

311113826

#### Deliberação n.º 175/2018

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 99/99, de 30 de março, 26/2003, de 7 de fevereiro, 76/2004, de 27 de março, 158/2004, de 30 de junho, 147-A/2006, de 31 de julho, 40/2007, de 20 de fevereiro, 45/2007, de 23 de fevereiro, 90/2008, de 30 de maio, e retificado pela Declaração de Retificação n.º 32-C/2008, de 16 de junho

Considerando o disposto no artigo 1.º da Deliberação n.º 889/2013, de 14 de fevereiro, da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior;

Tendo em conta as disposições legais constantes da Portaria n.º 1031/2009, de 10 de setembro;

A Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior delibera o seguinte:

1.º

#### **Fixação de elencos de provas de ingresso para efeitos de candidatura a cursos que iniciam a sua lecionação no ano letivo de 2018/2019**

1 — Nos termos do previsto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, o elenco de provas de ingresso encontra-se organizado em subelencos por áreas de estudo.

2 — As instituições de ensino superior que preveem a lecionação de novos cursos a partir do ano letivo de 2018/2019, inclusive, devem afetar os referidos cursos a uma das áreas de estudos definidas nos termos do anexo I da presente Deliberação, consoante a área científico-pedagógica em que aqueles se inserem.

3 — De entre os subelencos de provas de ingresso, afetos às áreas de estudos definidas nos termos do n.º 1, as instituições de ensino superior escolhem as provas de ingresso que pretendem fixar para cada um dos seus novos cursos, considerando a área de estudos a que estes passam a estar afetos e respeitando as limitações impostas pelo disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 20.º e pelo artigo 20.º-B do Decreto-Lei n.º 296-A/98.

4 — As instituições de ensino superior devem comunicar à Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, até 15 dias úteis a contar da publicação da presente Deliberação:

a) A afetação dos novos cursos que preveem lecionar a partir do ano letivo de 2018/2019 às áreas de estudo constantes do anexo I;

b) O elenco de provas de ingresso que pretendem fixar para a candidatura à matrícula e inscrição nos cursos referidos na alínea anterior, a partir do ano letivo de 2018/2019, inclusive, considerando as limitações previstas no artigo 20.º e no artigo 20.º-B do Decreto-Lei n.º 296-A/98 e a sua organização em subelencos de áreas de estudo;

5 — Para os cursos referidos na alínea a) do número anterior que se encontrem abrangidos pelo disposto na Portaria n.º 1031/2009, de 10 de setembro, deve ser fixado um elenco de provas de ingresso que respeite os condicionalismos impostos pela referida Portaria.

2.º

#### **Fixação e alteração de elencos de provas de ingresso para efeitos de candidatura em anos futuros a cursos que já se encontram em funcionamento**

1 — Para os cursos de ensino superior que já se encontram em funcionamento, podem as instituições de ensino superior apresentar à Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior propostas de alteração dos respetivos elencos de provas de ingresso, com vista à sua implementação a partir da candidatura à matrícula e inscrição no ano letivo de 2021/2022, inclusive.

2 — As alterações propostas nos termos do número anterior, devem ser apresentadas até 15 dias úteis a contar da data de publicação da presente deliberação e respeitar a afetação dos cursos às áreas de estudo constantes do anexo I, bem como os correspondentes subelencos de provas de ingresso, devendo igualmente ser tidos em conta os condicionalismos impostos pela Portaria 1031/2009 relativamente à fixação de elencos de provas de ingresso para a candidatura aos cursos superiores por ela abrangidos.

3 — A Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, acauteladas as legítimas expectativas dos candidatos ao ensino superior, poderá, sob proposta fundamentada das instituições de ensino superior, homologar, a título excecional, alterações aos elencos de provas de ingresso fixados nos termos do presente artigo, a implementar em ano letivo anterior a 2021/2022.

4 — As propostas apresentadas nos termos do n.º 3 do presente artigo deverão consistir, exclusivamente:

a) Na adição de elencos de provas de ingresso alternativos aos já fixados;

b) No desdobramento de pares de provas de ingresso constantes dos elencos já fixados, mantendo, na íntegra, ainda que de forma individualizada, as provas de ingresso fixadas;

e respeitar os condicionalismos previstos na Portaria n.º 1031/2009, se aplicável.

3.º

#### **Medida excecional**

Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, para candidatura aos cursos constantes do anexo II da

presente Deliberação é permitida a fixação de elencos alternativos de provas de ingresso até um máximo de seis, não sendo os mesmos integrados em qualquer das áreas de estudo constantes do anexo I.

31 de janeiro de 2018. — O Presidente da Comissão, *João Pinto Guerreiro*.

#### ANEXO I

#### **Áreas de Estudo**

(do máximo de três disciplinas, ou três conjuntos de disciplinas, a escolher como elencos alternativos de provas de ingresso, pelo menos duas das disciplinas ou dois dos conjuntos de disciplinas devem pertencer à mesma área de estudos)

Área de estudos	Subelencos de provas de ingresso
Área I (Ciências Naturais e Ciências e Tecnologias).	02 Biologia e Geologia. 04 Economia. 07 Física e Química. 09 Geografia. 10 Geometria Descritiva. 16 Matemática. 19 Matemática A.
Área II (Arquitetura, Artes Plásticas e Design).	03 Desenho. 06 Filosofia. 10 Geometria Descritiva. 12 História da Cultura e das Artes. 13 Inglês. 16 Matemática. 19 Matemática A.
Área III (Artes do Espetáculo)	06 Filosofia. 12 História da Cultura e das Artes. 13 Inglês. 15 Literatura Portuguesa. 16 Matemática. 18 Português. 19 Matemática A.
Área IV (Ciências Sociais e Humanas).	04 Economia. 06 Filosofia. 09 Geografia. 11 História. 17 Matemática Aplicada às Ciências Sociais. 18 Português.
Área V (Ciências Socioeconómicas).	04 Economia. 06 Filosofia. 09 Geografia. 11 História. 16 Matemática. 18 Português. 19 Matemática A.
Área VI (Línguas e Literaturas)	01 Alemão. 05 Espanhol. 06 Filosofia. 08 Francês. 12 História da Cultura e das Artes. 13 Inglês. 14 Latim. 15 Literatura Portuguesa. 18 Português.

#### ANEXO II

#### **Cursos abrangidos pelo disposto no artigo 3.º**

Artes/BD/Ilustração  
Artes do Espetáculo  
Artes Performativas  
Artes de Representar

Artes Visuais — Fotografia  
 Canto (todas as opções e variantes)  
 Cenografia  
 Ciências Musicais  
 Cinema (todas as opções e variantes)  
 Dança  
 Design (todas as opções e variantes)  
 Direção Musical  
 Direção de Orquestra  
 Educação Musical  
 Formação Musical  
 Fotografia (todas as opções e variantes)  
 Instrumentista de Orquestra  
 Jazz e Música Moderna  
 Música (todas as opções e variantes)  
 Piano para Música de Câmara e Acompanhamento  
 Programação e Mediação das Artes  
 Som e Imagem  
 Teatro (todas as opções e variantes)  
 Vídeo e Cinema Documental

311113859

## Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.

### Aviso n.º 2195/2018

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que foi homologada por meu despacho de 8 de agosto de 2016, a Lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento Concursal com vista à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com um Técnico Superior na área de Contabilidade e Orçamento, publicitado através do Aviso n.º 7106/2016, 2.ª série, n.º 108, de 6 de junho.

A lista unitária de ordenação final encontra-se publicitada no portal internet da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P. ([www.fct.pt](http://www.fct.pt)) e afixada na sede do organismo, tendo sido notificada aos candidatos nos termos do n.º 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

8 de setembro de 2016. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Ana Maria Sanchez*.

311108748

## CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, EDUCAÇÃO E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

### Agência Nacional para a Gestão do Programa Erasmus+ Educação e Formação

#### Aviso n.º 2196/2018

#### Recrutamento por recurso à mobilidade de 1 Técnico Superior para Comunicação e Imagem

A AN pretende recrutar, por recurso à mobilidade, nos termos do disposto no n.º 2 do art.93.º, alínea *a*) do n.º 1 e n.º 3 do art.94.º e alínea *b*) do n.º 1 do art.97.º, todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), 1 Técnico Superior, para a estrutura de apoio técnico da AN prevista no n.º 24.º da Resolução do Conselho de Ministros n.º 15/2014, de 24 de fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 23/2014 de 09 de abril, nos termos seguintes:

- 1 — Caracterização da oferta
  - 1.1 — Tipo de oferta: Mobilidade na categoria.
  - 1.2 — Carreira e categoria: Técnico Superior.
  - 1.3 — Remuneração pela posição remuneratória correspondente à situação jurídico-funcional de origem em que o candidato se encontre.
- 2 — Caracterização do posto de trabalho ou atividade
  - O técnico superior exercerá funções de apoio técnico especializado na área da Comunicação e Imagem; gestão do Portal e da aplicação móvel da Agência, e das redes sociais, em colaboração com a área de Tecnologias Informáticas; promoção e divulgação do Programa Erasmus+, com organização de eventos diversos; gestão do stock de publicações e de material promocional da Agência.

#### 3 — Requisitos de admissão

Trabalhadores que possuam atualmente uma relação jurídica de emprego público, em regime de nomeação ou de contrato de trabalho em funções públicas, constituída por tempo indeterminado.

#### 4 — Perfil pretendido

Licenciatura ou grau académico superior em Comunicação ou Marketing. Não é admitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação adequada ou experiência profissional.

Experiência profissional de pelo menos 3 anos.

Conhecimentos ou experiência profissional na área de atividade da AN. Office como utilizador, em particular folha de cálculo, word, power-point e bases de dados.

Proficiência em língua inglesa. O conhecimento de outras línguas será valorizado.

Espírito de iniciativa, capacidade para trabalho autónomo e em equipa.

#### 5 — Local de trabalho

Agência Nacional para a Gestão do Programa Erasmus+ Educação e Formação

Praça de Alvalade n.º 12, 1749-070 Lisboa.

#### 6 — Prazo de apresentação das candidaturas

10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso.

#### 7 — Formalização das candidaturas

Requerimento dirigido à Diretora da Agência Nacional Erasmus+ Educação e Formação, com a menção expressa da modalidade de relação jurídica que detém, da categoria, da posição remuneratória, do nível remuneratório e do respetivo montante, do endereço eletrónico e ainda do contacto telefónico nas horas de expediente;

7.1 — As candidaturas devem ser acompanhadas dos seguintes documentos:

*Curriculum* profissional em modelo Europass com o máximo de 5 páginas;

Fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias e formação profissional.

7.2 — A candidatura, identificada com a menção “recrutamento por mobilidade interna — Carreira de Técnico Superior” deve ser enviada para o endereço eletrónico: [recrutamento@erasmusmais.pt](mailto:recrutamento@erasmusmais.pt).

#### 8 — Método de seleção

A seleção dos candidatos é feita através de avaliação curricular e entrevista profissional.

A presente oferta de emprego será igualmente publicitada em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação.

2 de fevereiro de 2018. — A Diretora, *Joana Mira Godinho*.

311112668

#### Aviso n.º 2197/2018

#### Recrutamento por recurso à mobilidade de 1 Assistente Técnico para Apoio Administrativo

A AN pretende recrutar, por recurso à mobilidade, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 93.º, alínea *a*) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 94.º e alínea *b*) do n.º 1 do art.97.º, todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), 1 Assistente Técnico, para a estrutura de apoio técnico da AN prevista no n.º 24.º da Resolução do Conselho de Ministros n.º 15/2014, de 24 de fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 23/2014 de 09 de abril, nos termos seguintes:

#### 1 — Caracterização da oferta:

1.1 — Tipo de oferta: Mobilidade na categoria.

1.2 — Carreira e categoria: Assistente Técnico.

1.3 — Remuneração pela posição remuneratória correspondente à situação jurídico funcional de origem em que o candidato se encontre.

#### 2 — Caracterização do posto de trabalho ou atividade:

O Assistente Técnico exercerá funções de apoio administrativo, incluindo:

Fazer o atendimento e/ou reencaminhamento de questões e/ou de beneficiários do programa Erasmus+ e ou público em geral (por email; telefone e presencialmente);

Gerir a receção, o envio, o registo, a distribuição do correio postal da Agência Nacional.

Manter atualizado o sistema eletrónico de gestão documental;

Organizar, manter e encerrar o arquivo em cooperação com as coordenações.